



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PROTOCOLO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 01/2023

Primeiro Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 01/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUADRA e a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA para realização dos serviços de organização e elaboração de Concurso Público,

MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato representado por sua prefeita Lheonides de Oliveira Andrade, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.898 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.828.638-84, residente e domiciliada na João Antônio Lobo, nº 321, Jd. Tonico Vieira, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA** com sede à Avenida Evilasio A Miranda, nº 280, Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP: 60834486, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.236/0001-27, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de prazo, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato inicial nº 01/2023, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado através do presente termo aditivo e terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se em 12 de janeiro de 2024 e encerrando-se em 11 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

O Contratante providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura do presente Termo, a publicação do extrato na imprensa Oficial como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, todas as demais cláusulas do contrato inicial nº 01/2023, não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo, em obediência as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelos contraentes juntamente com duas testemunhas infra-assinadas.

Quadra/SP, 11 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE QUADRA
CONTRATANTE
Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA CONTRATADA
Gisele Borges Pereira
Representante

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RG: _____

RG: _____